

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA/ÁREA PROFISSIONAL
EDITAL n.º. 1/2022

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA “Lato sensu” EM ÁREA PROFISSIONAL DE
SAÚDE/MEDICINA VETERINÁRIA
PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Coordenadora do Conselho da Residência em Medicina Veterinária – Coremev/UnB, vinculada à Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário da Universidade de Brasília - Coremu/UnB, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Residência em Medicina Veterinária/Área Profissional, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde/CNRMS do Ministério da Educação.
- 1.2. O Edital foi aprovado pelo Coremev, em sua 56ª reunião, realizada no dia 03 de dezembro de 2021, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.
- 1.3. A Residência em Medicina Veterinária/Área Profissional constitui modalidade de pós-graduação *Lato sensu* com duração de 24 meses em 60 horas semanais de atividades teórico/ práticas e treinamento em serviço, incluindo atividades na área de saúde pública.
- 1.4. A seleção destina-se ao ingresso no Programa de Residência em Medicina Veterinária/Área Profissional, que terá suas atividades desenvolvidas em Brasília/DF nos seguintes locais: Hospital Veterinário da Universidade de Brasília, em seus respectivos setores (Animais de Companhia, Animais de Grande Porte e Animais Silvestres), Laboratórios de Apoio Diagnóstico do Hospital Veterinário (Grandes e Pequenos Animais) (Lab/HVet), Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS/DF), Jardim Zoológico de Brasília.
- 1.5. Informações sobre o Programa podem ser obtidas na secretaria do Programa de Residência em Medicina Veterinária nos seguintes endereços eletrônicos: <http://fav.unb.br/pos-graduacao/programa-em-residencia-medica-veterinaria> ou residenciavet@unb.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Número de vagas por programa de residência (Áreas):

- 2.1.1. Residência em Área Profissional em Anestesiologia Veterinária (R1): 01 (uma) vaga.
- 2.1.2. Residência em Área Profissional em Doenças Infectocontagiosas e Parasitárias dos Animais (R1): 03 (três) vagas.
- 2.1.3. **Vagas reservadas à Política de Acesso Afirmativo:** As vagas daqueles(as) que se declararem negros(as) corresponderão à 20% do total ofertado neste Edital. Aquelas relativas aos(às) indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência serão ofertadas de forma suplementar, conforme disposto na Resolução Da Câmara De Pesquisa e Pós-Graduação N.º 01/2020 e Resolução Da Câmara De Pesquisa e Pós-Graduação N.º 05/2020.

3. DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1. Serão considerados(as) negros(as), indígenas e quilombolas os(as) candidatos(as) reconhecidos(as) como tais.
- 3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.3. A adesão ao programa se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de declaração, conforme formulário disponibilizado, no ato da inscrição, pela página <https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/> ou no **Anexo IV** deste Edital.
- 3.4. O(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação de sua autodeclaração, conforme estabelecido na Resolução da CPP nº 009/2020.
- 3.5. No caso de candidatos(as) indígenas e quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança/organização indígena ou quilombola, indicando o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo indígena ou quilombola, conforme o **Anexo V** ou **Anexo VI** deste Edital.
- 3.6. A carta indicada no item 3.5. deverá ser digitalizada e enviada em formato pdf. para o seguinte endereço eletrônico: <residenciavet@unb.br>.
- 3.7. Uma vez classificado(a) no processo seletivo, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) como pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico e/ou, quando necessário, por avaliação biopsicossocial.
- 3.8. Sempre que um(a) candidato(a) inscrito(a) no Programa de Ações Afirmativas obtiver classificação final entre os(as) aprovados(as) na ampla concorrência (sistema universal) e no grupo temático para o qual concorre, a vaga reservada no Programa de Ações Afirmativas será destinada ao(à) candidato(a) inscrito(a) no mesmo programa subsequentemente classificado(a).
- 3.9. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Programa de Ações Afirmativas deverão cumprir todas as etapas seletivas estabelecidas neste Edital. Todos(as) ficam submetidos(as) aos critérios de avaliação descritos no item 7, com nota de corte 60 (sessenta) pontos para obter aprovação.
- 3.10. No caso de não haver preenchimento total das vagas regulares reservadas ao Programa de Ações Afirmativas, as vagas remanescentes destinadas aos(às) candidatos(as) negros(as), descritas no item 2.1.3. voltam ao sistema universal.
- 3.11. No caso de não haver preenchimento total das vagas regulares reservadas ao Programa de Ações Afirmativas, as vagas remanescentes destinadas aos(às) candidatos(as) quilombolas e indígenas, descritas no item 2.1.3. não voltarão ao sistema universal.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 4.1. Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas e autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) negros(as) e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.
- 4.2. Aos(às) demais aprovados(as) deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1.** As inscrições para o processo seletivo às vagas dos programas de Residência em Medicina Veterinária/Área Profissional, para o Primeiro Período Letivo de 2022, deverão ser efetuadas apenas através da página <https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/>, no período de **28/01/2022 a 07/02/2022**. Não serão aceitas inscrições de estudantes residentes para as mesmas vagas que ocupam.
- 5.1.1.** No ato da inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos em formato digital PDF, nos termos do item 5.1 deste Edital. O(A) candidato(a) deverá atestar a autenticidade da documentação enviada por meio de Declaração de Cópia Autêntica, de acordo com o item 5.1.9. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 9.1 do presente Edital.
- 5.1.2.** Formulário de inscrição a ser preenchido na plataforma de inscrição informada no item 5.1 deste Edital.
- 5.1.3.** Cópia do Diploma de Graduação ou declaração de provável formando(a) no segundo semestre de 2021, ambos em formato digital pdf.
- 5.1.4.** Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação em formato digital pdf.
- 5.1.5.** Cópia do Currículo LATTES, em formato digital pdf. (disponível para preenchimento no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br>).
- 5.1.6.** Cópias dos comprovantes da produção intelectual listada no Currículo Lattes na ordem em que nele é citada, em documento único em formato digital pdf.
- 5.1.7.** Cópia de Documento de Identidade em formato digital pdf. [ou, no caso de estrangeiro(a), Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, página de identificação do passaporte, acompanhado do visto e de documento que contenha o nome dos pais do(a) candidato(a), em formato digital pdf.], Cópia do CPF em formato digital pdf., Cópia do Título de Eleitor em formato digital pdf., cópia dos comprovantes da última votação ou certidão de quitação eleitoral em formato digital pdf. e, para candidatos do sexo masculino, cópia do Certificado de Reservista em formato digital pdf.
- 5.1.8.** Comprovante de pagamento (em formato digital pdf.) da taxa de inscrição, referente à Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser paga via Banco do Brasil. A GRU poderá ser obtida no site: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e deverá ser preenchida com as seguintes informações: Unidade Gestora (UG): 154040; Gestão: 15257; Códigode Recolhimento: 28838-1; Número de Referência 4163.
- 5.1.8.1.** Estarão isentos(as) do pagamento da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) hipossuficientes, sendo considerado(a) hipossuficiente o(a) candidato(a) que: a) estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 5.1.8.2.** Cabe ao(à) candidato(a), no ato da inscrição, apresentar documentação atualizada que comprove situação de hipossuficiência conforme item acima.
- 5.1.9.** Declaração de Cópia Autêntica devidamente assinada, em formato digital pdf.: modelo padrão disponível em versão editável na página eletrônica do Programa de Medicina Veterinária: <http://fav.unb.br/images/residencia/declaracopia.doc>
- 5.2.** O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 5.3.** Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos(as) que já concluíram ou estão em fase de conclusão do curso de graduação em Medicina Veterinária, desde que possam concluir seu curso de graduação até o último dia para matrícula no curso pretendido, de acordo com o Calendário da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, e atendido o que prescrevem os itens 5.6 a 5.9 deste Edital.
- 5.4.** Os(As) candidatos(as) selecionados(as), se na condição de bolsistas, segundo a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e o disposto na Resolução CNRMS nº 02 de 13 de abril de 2012, não poderão possuir vínculo empregatício ou exercer atividade profissional além das vinculadas ao programa de residência a partir do ato de registro e durante todo o período do programa de residência médico veterinário. Desta forma, estarão sob regime de Dedicção Exclusiva.
- 5.5.** Poderão inscrever-se candidatos(as) residentes no Brasil ou no exterior.

- 5.6.** A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). No ato da matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos em formato digital pdf., excetuados os documentos já apresentados no ato de inscrição: cópia do Diploma do curso superior ou Certificado de Conclusão de Curso; Histórico Escolar do curso superior; Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal (CRMV-DF). Será solicitado o preenchimento de alguns formulários e declarações a serem enviadas àqueles(as) que confirmarem o ingresso no curso. Segundo o Art. 10 do Decreto 9094 de 17/07/2017, “A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original”.
- 5.7.** Os(As) candidatos(as) selecionados(as) que, no ato da matrícula, não tiverem apresentado o documento de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal (CRMV-DF) deverão, neste mesmo ato, apresentar o protocolo de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal (CRMV-DF), caso em que o registro do(a) candidato(a) no programa de Residência estará condicionado à apresentação do documento definitivo do CRMV-DF até o dia 28 de maio de 2022 (portanto, em até três meses a contar do término do período de matrículas previsto no item 9 deste Edital).
- 5.8.** Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação da UnB.
- 5.9.** Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo para um dos Programas de Residência em Medicina Veterinária/Área Profissional, e que estejam em fase de conclusão do curso de graduação, se selecionados(as), deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso até o prazo final previsto para a matrícula, conforme disposto no item 9.
- 5.10.** A apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o que é solicitado neste edital poderá acarretar em exclusão do processo seletivo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1.** As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 9 deste Edital.
- 6.2.** O processo de seleção presencial será composto pelas seguintes etapas:
- 6.2.1. Prova Escrita:** A prova terá duração de 60 (sessenta) minutos e será realizada por meio digital, pela Plataforma Microsoft Teams, conforme instruções contidas na página eletrônica <http://fav.unb.br/pos-graduacao/programa-em-residencia-medica-veterinaria>. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 7 deste Edital.
- 6.2.2. Prova de Avaliação do Currículo:** Consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a). Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 7 deste Edital.
- 6.2.3. Prova Prática/Oral:** A prova oral terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos e será realizada por meio digital, pela Plataforma Microsoft Teams, conforme instruções contidas na página eletrônica <http://fav.unb.br/pos-graduacao/programa-em-residencia-medica-veterinaria>. A prova oral consistirá de arguição do(a) candidato(a) pela Comissão de Seleção. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 7 deste Edital.

7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

- 7.1.** A cada uma das provas será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.1.1. Prova Escrita:** Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação de 60 (sessenta) pontos. A prova escrita versará sobre os temas referentes à área pleiteada, além de questões de tronco comum, relacionadas a epidemiologia e saúde pública, cujo conteúdo e referências bibliográficas se encontram no Anexo I deste Edital.
- 7.1.1.1.** Somente os(as) 10 (dez) primeiros(as) colocados(as) avançarão para a etapa seguinte.
- 7.1.2. Prova de Avaliação do Currículo:** Esta etapa é classificatória. Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica, bolsas de extensão e de iniciação científica, monitoria, estágios na área com mais de 100 horas de duração, cursos na área, entre outros. No Anexo II do presente Edital consta a tabela para pontuação do currículo, a qual será utilizada pela Comissão de Seleção para o somatório dos pontos.

7.1.3. Prova Prática/Oral: Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação de 60 (sessenta) pontos. A Prova Prática/Oral consistirá na arguição do(a) candidato(a) pela Comissão de Seleção quanto ao Histórico Escolar e Currículo, sua capacidade de organizar e expor as ideias sobre o currículo; expectativas profissionais e acadêmicas do(a) candidato(a) em relação ao curso, compromissos e perspectivas em nível profissional/institucional; avaliação da capacidade de sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo; seu nível de conhecimento, capacidade de raciocínio, capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos em relação à área pleiteada, assim como sua experiência acadêmica e profissional. O(A) candidato(a) poderá ser arguido(a) sobre situações médicas veterinárias referentes à área pleiteada.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final de cada candidato(a) será a média ponderada das notas obtidas nas provas, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

- Prova Escrita: Peso 2
- Prova de Avaliação do Currículo: Peso 1
- Prova Prática/Oral: Peso 2

Cálculo:

$$\text{Média ponderada} = \frac{(\text{Nota da Prova escrita} \times 2) + (\text{Nota do Currículo}) + (\text{Nota da prova oral} \times 2)}{5}$$

8.2. Serão considerados(as) aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final de 60 (sessenta) pontos.

8.3. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á pela ordem decrescente de suas notas finais.

8.4. Serão selecionados(as) aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas para o programa pleiteado.

8.5. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as) para a mesma área, sendo respeitada a ordem de classificação.

8.6. Em caso de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 8.6.1.** Maior número de atividades de monitoria em disciplinas relacionadas diretamente ao Programa.
- 8.6.2.** Maior número de horas de estágio não curricular ou voluntário na área da vaga pleiteada que tenha sido realizado em instituições de ensino de Medicina Veterinária reconhecidas pelo MEC.
- 8.6.3.** Maior número de trabalhos publicados em periódicos indexados.
- 8.6.4.** Maior número de trabalhos apresentados em congressos.
- 8.6.5.** O(A) candidato(a) que tiver maior idade.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo de seleção bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela a seguir:

| DATAS PROVÁVEIS | ETAPA | HORÁRIO |
|-------------------------|--|---------------------|
| 28/01/2022 a 07/02/2022 | Período de inscrições | 00h00min a 23h59min |
| 08/02/2022 | Divulgação da homologação das inscrições | a partir das 18h |
| 09/02/2022 e 10/02/2022 | Prazo para interposição de recursos | 08h às 18h |
| 11/02/2022 | Divulgação da homologação das inscrições após recursos | a partir das 18h |
| 14/02/2022 | Realização da Prova Escrita | 09h |
| 14/02/2022 | Divulgação do resultado da Prova Escrita | a partir das 18h |
| 15/02/2022 e 16/02/2022 | Prazo para interposição de recursos | 08h às 18h |
| 17/02/2022 | Divulgação do resultado da Prova Escrita após recursos | a partir das 18h |
| 18/02/2022 | Realização da Prova Prática/Oral | 08h |
| 18/02/2022 | Avaliação do Currículo Lattes | - |
| 18/02/2022 | Resultado Preliminar – Média ponderada das notas da Prova Escrita, da Prova Prática/Oral, e da avaliação do Currículo Lattes | a partir das 18h |
| 21/02/2022 a 22/02/2022 | Prazo para interposição de recursos | 08h às 18h |
| 23/02/2022 | Resultado dos recursos | a partir das 18h |
| A definir | Procedimento de heteroidentificação | a definir |
| 23/02/2022 | Resultado Final (resultado pós-recursos) | a partir das 18h |
| 24/02/2022 | Confirmação de ingresso no curso por parte do(a) candidato(a) selecionado(a) por escrito, conforme item 9.4 | 08h às 18h |
| 25/02/2022 a 28/02/2022 | Período de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no processo | 08h a 18h |
| 01/03/2022 | Início do ano letivo | 07h30min |

9.2. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) serão informados(as) sobre a data e o horário do procedimento de heteroidentificação em comunicado na página eletrônica <http://fav.unb.br/pos-graduacao/programa-em-residencia-medica-veterinaria>.

9.3. A divulgação da homologação das inscrições e dos resultados de todas as etapas será afixada na página eletrônica <http://fav.unb.br/pos-graduacao/programa-em-residencia-medica-veterinaria>.

9.4. A confirmação do ingresso no curso deverá ser feita pela via do endereço eletrônico residenciavet@unb.br.

9.5. A matrícula deverá ser efetuada por meio do endereço eletrônico residenciavet@unb.br contendo a documentação descrita nos itens 5.6 e 5.7 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos nos 02 (dois) dias úteis seguintes à divulgação dos resultados e deverão ser apresentados em formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós- Graduação”, disponível na página eletrônica http://www.dpg.unb.br/images/atividadesdodecanato/recurso_pos.pdf ou no Anexo III deste Edital.
- 10.2.** Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Coremev, à Coremu e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Decanato de Pós-Graduação (DPG), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias após a divulgação do Resultado Preliminar, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, Artigo 61.
- 10.3.** Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Coremev devem ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou por seu(ua) representante legal via endereço eletrônico [<residenciavet@unb.br>](mailto:residenciavet@unb.br).
- 10.4.** Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo(a) candidato(a), ou por seu(ua) representante legal, por meio do endereço eletrônico [<residenciavet@unb.br>](mailto:residenciavet@unb.br) para serem remetidos, via sistema SEI, ao Decanato de Pós- Graduação – DPG/PPP.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:
- 11.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- 11.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- 11.1.3.** No caso de ser selecionado(a), não confirmar a sua participação no Programa na data especificada neste Edital.
- 11.1.4.** Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.
- 11.2.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Coremev, pela Coremu ou pelo Decanato de Pós-Graduação, conforme suas respectivas competências previstas nos regimentos dos Programas de Residência e nas Resoluções do CEPE nº 29/2003 e nº 91/2004.
- 11.3.** Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica <http://fav.unb.br/pos-graduacao/programa-em-residencia-medica-veterinaria>.
- 11.4.** Os(As) candidatos(as) deverão comparecer pontualmente às etapas da seleção.
- 11.5.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nos Regimentos dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência em Medicina Veterinária, ao qual se inscreve.

Brasília, DF, 25 de janeiro de 2022.

Profª. Rita de Cássia Campebell
Coordenadora do Conselho da Residência Médico Veterinária (Coremev)
Programa de Residência em Medicina Veterinária
Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (Coremu)
Universidade de Brasília (UnB)

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Anestesiologia Veterinária

1. Medicação Pré – anestésica.
2. Monitoração anestésica.
3. Anestesia dissociativa.
4. Anestesia geral injetável.
5. Anestesia geral inalatória.
6. Miorrelaxantes de ação periférica.
7. Miorrelaxantes de ação central.
8. Anestesia local.
9. Anestesia total intravenosa.
10. Emergências anestésicas.
11. Ressuscitação cerebro-cárdio-pulmonar.
12. Ventilação mecânica.
13. Eutanásia
14. Tópicos em epidemiologia veterinária.
15. Tópicos em saúde pública.

Referências Bibliográficas

Básica

1. ACHA, P. SZYFRES, B. Zoonosis y enfermedades transmisibles comunes al hombre y a los animales. Organización Panamericana de la Salud, 2.ed., 2003.
2. BRASIL. Lei n. 8.080, de 19 de set. 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF, set. 1990.
3. FANTONI, D.T.; CORTOPASSI, S.R.G. Anestesia em cães e gatos. 2.ed. São Paulo: Roca, 2009.
4. MASSONE, F. Anestesiologia veterinária: farmacologia e técnicas - texto e atlas. 6.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
5. MUIR III, W.W., HUBBELL, J.A.E., SKARDA, R.T., BEDNARSKI R.M. Manual de anestesia veterinária. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2001.
6. PADDLEFORD, R.R. Manual de anestesia em pequenos animais. 2.ed. Philadelphia: W. B. Saunders, 2004.
7. ROUQUAYROL, M.Z., DA SILVA, M.G.C. Epidemiologia & saúde 7.ed., Rio de Janeiro: MedBook, 2013.
8. SPINOSA, H.S., GÓRNIK, S.L., BERNARDI, M.M. Farmacologia aplicada à medicina veterinária. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
9. TRANQUILLI, W.J.; THURMON, J.C.; GRIMM, K.A. LUMB & JONES. Anestesiologia e analgesia veterinária. São Paulo: Roca, 2013.

Complementar

1. CAMPOY, L., READ, M.R. Small animal regional anesthesia and analgesia. Ames:Blackwell, 2013.
2. DOHERTY, T., VALVERDE, A. Manual de anestesia e analgesia em equinos. São Paulo: Roca, 2008.
3. FISH, R.E., BROWN, M.J., DANNEMAN, P.J., KARAS, A.Z. Anesthesia and analgesia in laboratory animals. 2.ed., Oxford: Elsevier, 2008.
4. FLECKNELL, P. Laboratory animal anesthesia. 3.ed. Oxford: Elsevier, 2009.
5. GREENE, S.A. Segredos em anestesia veterinária e manejo da dor. Porto Alegre: Artmed, 2004.
6. HALL, L. W., TAYLOR, P.M. Anesthesia of the cat, London: Baillière Tindall, 1994.
7. HELLEBREKERS, L.J. Dor em animais. Barueri: Manole, 2002.

8. LONGLEY, L. Anesthesia of exotic pets. London: Elsevier, 2008.
9. MUIR III, W.W., HUBBELL, J.A.E. Equine anesthesia: monitoring and emergency therapy. 2.ed., Saunders, 2009.
10. SANTOS, M.M., FRAGATA, F.S. Emergência e terapia intensiva veterinária em pequenos animais - bases para o atendimento hospitalar. São Paulo: Roca, 2008.
11. SAWYER, D.C. The practice of veterinary anesthesia small animals, birds, fish, and ~~ats~~ Jackson: Teton New Media, 2007.
12. TAYLOR, P.M., CLARKE, K.W. Handbook of equine anesthesia. 2.ed. Philadelphia: Elsevier, 2007.
13. WEST, G., HEARD, D., CAULKETT, N. Zoo animal and wildlife immobilization and anesthesia. Ames: Blackwell, 2007.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Doenças infectocontagiosas e Parasitárias dos Animais

1. Tópicos em epidemiologia veterinária e planejamento sanitário.
2. Tópicos em microbiologia veterinária
3. Diagnóstico e controle de enfermidades infecciosas de equinos: Anemia Infecciosa Equina, Mormo, Garrotilho, Mieloencefalite Protozoária Equina, Rinopneumonia equina, Infecções causadas por *Rhodococcus equi* e Encefalomielites equinas.
4. Diagnóstico e controle da Febre Aftosa.
5. Diagnóstico e controle da psitacose e ornitose em aves silvestres e domésticas
6. Diagnóstico, tratamento e controle de Micoplasmatoses.
7. Diagnóstico e medidas de controle e prevenção da Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana.
8. Diagnóstico Clínico e Laboratorial da Leucose Enzoótica Bovina.
9. Diagnóstico Clínico e Laboratorial da Maedi Visna e CAEV.
10. Diagnóstico, controle e medidas de erradicação da Brucelose e Tuberculose.
11. Diagnóstico, controle e profilaxia da Raiva.
12. Diagnóstico, tratamento e prevenção para Linfadenite Caseosa de ovinos e caprinos.
13. Diagnóstico, de doenças causadas por Parvovírus em caninos, suínos, e felinos.
14. Diagnóstico, e prevenção da Cinomose em canídeos.
15. Diagnóstico, tratamento e prevenção de Clostridioses.
16. Diagnóstico tratamento e medidas profiláticas de Riquetisioses.
17. Diagnóstico e controle da doença de Aujeszky.
18. Diagnóstico, controle e tratamentos do complexo respiratório felino.
19. Diagnóstico, controle e tratamentos do complexo respiratório canino.
20. Diagnóstico, tratamento e profilaxia de doenças em peixes: Aeromonose, septicemia por *Lactococcus garvieae*, Estreptococose e Franciselose.
21. Diagnóstico, tratamento e profilaxia nas gastroenterites de cães, gatos, suínos, equinos e bovinos
22. Diagnóstico e controle de Influenza.
23. Diagnóstico e controle da doença de Newcastle.
24. Diagnóstico de Diarreia Viral Bovina.
25. Diagnóstico, profilaxia e tratamento de Leptospirose.
26. Diagnóstico profilaxia e tratamento de Campilobacterioses.
27. Diagnóstico, tratamento e controle de mastite em animais de produção e animais de companhia.
28. Diagnóstico e tratamento de dermatofitoses.
29. Diagnóstico e tratamento da dermatofiloses.
30. Diagnóstico, controle e prevenção das coronaviruses animais.
31. Diagnóstico, tratamento e controle da esporotricose, da criptococose, da malassesiose, da entomoforomicose, da candidíase, da pitiose e da histoplasmosose.
32. Conceitos e nomenclatura parasitológica.
33. Tópicos em epidemiologia veterinária das doenças infecciosas e parasitárias.
34. Tópicos em saúde pública para as doenças infecciosas e parasitárias de caráter zoonótico.

35. Políticas de saúde; aspectos organizacionais do SUS e a formação em saúde.
36. Preparo de meios e soluções para análises parasitológicas de fezes.
37. Técnicas para coleta e preservação de espécimes de Insecta e Acari.
38. Técnicas para coleta e preservação de espécimes de helmintos.
39. Técnicas para o preparo de espécimes de helmintos e montagem em lâminas.
40. Técnicas para o preparo de espécimes de Insecta e Acari para montagem em lâminas.
41. Diagnóstico Clínico e Laboratorial das endoparasitoses.
42. Diagnóstico Clínico e Laboratorial das ectoparasitoses.

Referências Bibliográficas

1. ACHA, P., SZYFRES, B. Zoonosis y enfermedades transmisibles comunes al hombre y a los animales. Organización Panamericana de la Salud, 2.ed, 2003.
2. ACOSTA, A.C. et al. Mastites em ruminantes no Brasil. Pesquisa Veterinária Brasileira [online]. 2016, v. 36, n. 07 [Acessado 2 Dezembro 2021] , pp. 565-573. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0100-736X2016000700001>>. ISSN 1678-5150. <https://doi.org/10.1590/S0100-736X2016000700001>.
3. BOWMAN, D.D. Parasitologia Veterinária. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
4. BRASIL. Lei n. 8.080, de 19 de set. 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF, set. 1990.
5. BRUCELOSE E TUBERCULOSE (PNCEBT). Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, DAS – DDA, 2003.
6. CALLADO, A.K.C.; CASTRO, R.S.; TEIXEIRA, M.F.S. Lentivírus de pequenos ruminantes (CAEV e Maedi-Visna): revisão e perspectivas. Pesquisa Veterinária Brasileira, Seropédica, v.21, n.3, p.87-97, jul./set. 2001.
7. CASTRO, R. S.; MELO, L.E.H. VAEC e Maedi-visna: Importância na saúde e produtividade de caprinos e ovinos e a necessidade de seu controle no nordeste brasileiro. Ciência Veterinária nos Trópicos, Recife, v. 4, n.2/3, p. 315-320 – maio/dez., 2001.
8. FONSECA, L.F.L., SANTOS, M.V. Qualidade do leite e controle da mastite. Lemos Editorial, São Paulo, 2000.
9. FOREYT, J.W. Parasitologia Veterinária – manual de referência. 5.ed. São Paulo: Roca, 2005.
10. GREENE, C.E. – Infectious disease of the dog and cat. W.B. Saunders Company, Philadelphia. 4.ed., 2012.
11. <https://www.oie.int/en/what-we-do/standards/codes-and-manuals/terrestrial-manual-online-access/>
12. https://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/microbiologia/mod_7_2004.pdf.
13. <https://www.adagro.pe.gov.br/images/PlanoIntegradoVigilanciaPNSS.pdf>
14. https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19124587/do1-2017-06-20-instrucao-normativa-n-10-de-3-de-marco-de-2017-19124353 (INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA No 10, DE 3 DE MARÇO DE 2017).
15. <https://www.pubvet.com.br/artigo/7240/aspectos-epidemioloacutegicos-cliacutenico-patoloacutegicos-e-diagnoacutestico-de-raiva-em-animais-de-produccedilatildeo-revisatildeo>
16. https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_diagnostico_laboratorial_raiva.pdf
17. INSTRUÇÃO NORMATIVA 45 – NORMAS PARA A PREVENÇÃO E O CONTROLE DA ANEMIA INFECCIOSA EQUINA - A.I.E. – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).
18. Ofício Circular Nº 12/2020/CQL/CGAL/DTEC/SDA/MAPA - Realização de ensaios de Western Blotting para diagnóstico de Mormo pelo LFDA-RS
19. Ofício-Circular Nº 4/2020/CGQ/CGAL/DTEC/SDA/MAPA - Esclarecimentos Portaria SDA nº 35, de 17 de abril de 2018, D.O.U de 23 de abril de 2018.
20. Ofício Circular Nº 05/2019/CDL/CGAL/SDA/MAPA - Esclarecimentos sobre a Instrução Normativa Nº 52, de 26 de novembro de 2018 e Portaria nº 35, de 17 de abril de 2018
21. Instrução Normativa nº 52, de 26 de novembro de 2018 - Requisitos e critérios para a realização do diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE).
22. Portaria SDA nº 35, de 17 de abril de 2018 - Testes Laboratoriais para o Diagnóstico de Mormo

23. Esclarecimentos sobre a Portaria SDA nº 35, de 17 de abril de 2018 - Mormo - nova versão 18/05/2018
24. Modelo de Relatório de Ensaio AIE e Mormo - nova versão 18/05/2018
25. Instrução Normativa SDA nº 12, de 29 de janeiro de 2004 - Diagnóstico Sorológico do Mormo
26. Ofício Circular nº 02/2016/GAB/CGAL/SDA - Alteração na prova de Fixação do Complemento.
27. Instrução Normativa MAPA nº 6, de 16 de janeiro de 2018 - Diretrizes Gerais para Prevenção, Controle e Erradicação do Mormo
28. Instrução Normativa nº 34, de 08.09.2017 - Diagnóstico de Brucelose
29. Formulários Diagnóstico de Brucelose - IN 34 - nova versão
30. ISSEL, C.J., COGGINS, L. Equine infectious anemia: Current knowledge. *J. Am. Vet. Med. Assoc.*, v.174, p. 727-733, 1979.
31. ISSEL, C.J., RUSHLOW, K.E., FOIL, L.D. et al. A perspective on equine infectious anemia with emphasis on vector transmission and genetic analysis. *Vet. Med. Microbiol.*, v.17, p.251- 286, 1988.
32. JOHNSON, R., PELZER, K.D. Food Animal Retroviruses. *The Veterinary Clinics of North America*, v.13, n.1, 192p., 1997.
33. LEMAN, A.D. et al. Diseases of swine. 7 ed. Iowa State University Press. Ames, Iowa, 1992.
34. LYRA, T. SILVA, J.A. A febre aftosa no Brasil, 1960-2002. *Arq. Bras. Med. Vet. Zootec.*, v.56, n.5, p.565-576, 2004.
35. MANUAL TÉCNICO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE (PNCEBT). Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, DAS – DDA, 2003.
36. MARCONDES, C.B. Doenças transmitidas e causadas por artrópodes. São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
37. MARQUARDT, W.C, DEMAREE, R.S, GRIEVE, R.B. Parasitology and Vector Biology. 2.ed. San Diego: Harcourt Academic Press, 2000.
38. MODOLO, J.R., STACCHISSINI, A.V.M., CASTRO, R.S., RAVAZZOLO, A.P. Planejamento de saúde para o controle da artrite-encefalite caprina. Editora Cultura Acadêmica, Botucatu, 2003.
39. MONTEIRO, S.G. Parasitologia na Medicina Veterinária. São Paulo: Roca, 2010.
40. NELSON, R.W, COUTO, G.C. Medicina Interna de Pequenos Animais. 4.ed. São Paulo: Elsevier, 2009.
41. PROGRAMA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA - PNEFA. Relatório anual. [s.l.]: CPS / DDA / DAS / MAPA, 2002.
42. PROGRAMA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA - PNEFA. Relatório anual. [s.l.]: CPS / DDA / DAS / MAPA, 2004.
43. PROGRAMA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA – PNEFA. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. Disponível em: www.agricultura.gov.br.
44. PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE SUÍDEA (PNSS). Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Disponível em: www.agricultura.org.br.
45. QUINN, P J., CARTER, M E, MARKEY, B, CARTER, G R. In: *Clinical Veterinary Microbiology*. WOLFE, London, 1994.
46. RADOSTITIS, O.M., GAY, C.C., BLOOD, D.C., HINCHCLIFF, K.W. Clínica Veterinária – um tratado de doenças de bovinos, ovinos, suínos, caprinos e eqüinos. 9.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
47. RADOSTITS, O.M.; BLOOD, D.C.; GAY, C.C. *Veterinary medicine; a textbook of the disease of cattle, sheep, pigs, goats and horses*. 8.ed. London: Bailliere Tindall, 1994.
48. REY, L. Parasitologia. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
49. ROUQUAYROL, M.Z., DA SILVA, M.G.C. *Epidemiologia & Saúde* 7.ed., Rio de Janeiro: MedBook, 2013.
50. RIET-CORREA, F., SCHILD, A.L., LEMOS, R.A.A.L., BORGES, J.R.J. Doenças de ruminantes e eqüinos. Santa Maria: Palotti, 2007.
51. SANTA ROSA, J. *Enfermidades em caprinos. Diagnóstico, Patogenia, Terapêutica e Controle*. EMBRAPA – CNPC, Sobral / CE, 220p., 1996.
52. SOBESTIANKY, J. E COL. *Patologia e Clínica Suína*. Porto Alegre, 1993.
53. SOBESTTIANSKY, J, WENTZ, I, SILVEIRA, P.R.S., SESTI, L.A.C. *Suínocultura intensiva. Produção, Manejo e Saúde do Rebanho*. Brasília, Embrapa – SPI, Concórdia, 388p. 1998. TAYLOR, M.A., COOP, R.L., WALL, R.L. *Parasitologia Veterinária*. 3.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

| Descrição | Valor Unitário | Máximo de Pontuação |
|--|----------------|---------------------|
| Publicações | | |
| Artigos Publicados em periódicos científicos indexados na área do Programa | 10 | 20 |
| Artigos Publicados em periódicos científicos indexados em outras áreas | 2,5 | |
| Trabalhos apresentados em congressos científicos na área do Programa | 5 | |
| Trabalhos apresentados em congressos científicos em outras áreas | 2,5 | |
| Experiência acadêmica e profissional | | |
| Iniciação Científica ou Extensão na área do Programa (por ano) | 8 | 50 |
| Iniciação Científica ou Extensão em outras áreas | 2,5 | |
| Estágio extracurricular na área do Programa (por 100 horas) | 5 | |
| Monitoria na área do Programa e áreas afins (por semestre) | 5 | |
| Experiência profissional na área do Programa (por ano) | 8 | |
| Menção honrosa ou prêmio por mérito de curso (por menção ou prêmio) | 2,5 | |
| Formação acadêmica | | |
| Pós-graduação na área do programa | 5 | 30 |
| Cursos/Palestras (mínimo 2 horas) na área do programa (cada 2 horas) – Condição de ouvinte | 0,2 | |
| Participação em Congressos Científicos na área do Programa (por evento) – Condição de participante | 2 | |
| Organização de eventos científicos na área do programa (por evento) | 4 | |

ANEXO III

1



Universidade de Brasília
Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação

**REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO EM PROCESSO SELETIVO
PARA INGRESSO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. Identificação do(a) requerente (preenchimento pelo requerente) **Nº de Inscrição** _____

Nome completo _____

Endereço _____

CEP _____ UF _____ TELEFONE _____ Endereço eletrônico _____

2. Processo Seletivo para o qual se inscreveu

Nº e Ano do Edital _____

Nome do Curso _____

Instituto/Faculdade _____

3. Solicitação (Assinalar apenas um item. Formulários com mais de um item assinalado não serão acolhidos).

3.1. **Recurso dirigido ao Colegiado do Programa** por vício de forma na execução do Edital

3.2. **Requerimento de Reconsideração dirigido à Comissão de Seleção/Banca Examinadora** por resultado final da etapa de nº _____

(colocar numeração e título da etapa como descrito no Edital)

3.3 **Recurso dirigido ao Colegiado do Programa** a pleito que tenha sido indeferido no item 3.2 (Apenas aceito quando se anexar a comunicação formal da resposta ao item 3.2)

3.4 **Recurso dirigido à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB** a pleito indeferido nos itens 3.1 ou 3.2 ou 3.3 (Apenas aceito quando se anexar a comunicação formal da resposta ao item 3.1, 3.2 ou 3.3, conforme o caso)

Em anexo, o requerente expõe os fundamentos dos motivos de reexame do pleito assinalado no item 3. (Numerar os Anexos e citar o conteúdo):

4. Encaminhamento (A ser preenchido pelo órgão receptor, rubricar e numerar sequencialmente as páginas do processo)

Ao (À)

Comissão de Seleção/Banca Examinadora Colegiado do Programa CPP

_____ para apreciação da presente solicitação.
(outro, especificar)

Data

Assinatura e carimbo

Recibo UnB

Recebi do(a) Sr.(a) _____, CPF nº ____/____/____ a solicitação de

(descrever o assinalado no Item 3)

UnBDoc nº ____/____/____

Data

Assinatura e carimbo

5 – Análise e Deliberação em apreciação de Primeira Instância

(Os itens 5 e 6 do formulário são **excludentes**. Não assinalá-los simultaneamente.)

- Indeferir em Primeira Instância.** (Anexar, rubricado e numerado sequencialmente, Parecer com motivações)
- Deferir TOTALMENTE em Primeira Instância** (Anexar, rubricado e numerado sequencialmente, Parecer com motivações)
- Deferir PARCIALMENTE em Primeira Instância** (Anexar, rubricado e numerado sequencialmente, Parecer com motivações)

6 – Análise e Deliberação em apreciação de Segunda Instância adiante:

(Os itens 5 e 6 do formulário são **excludentes**. Não assinalá-los simultaneamente.)

- Confirmar decisão anterior.** (Anexar, rubricado e numerado sequencialmente, Parecer com motivações):
- Modificar decisão anterior.** (Anexar, rubricado e numerado sequencialmente, Parecer com motivações e informar encaminhamento):

7. Assinatura do Parecer

7.1. Em caso do requerimento ter sido submetida a órgão colegiado, anexar ata ou termo escrito:

Nome do órgão colegiado _____
 Reunião nº _____ Data ___/___/___ Nome e assinatura do Relator _____

7.2. Em caso do requerimento ter sido submetido à Comissão de Seleção/Banca Examinadora

___/___/___
 Data _____ Nome e assinatura Presidência da Comissão/Banca Examinadora _____

8 – Dar ciência ao requerente quanto ao resultado do requerimento

Notificação postal em ___/___/___, registro postal nº _____
 Ou recebimento direto em ___/___/___

 Nome completo e Assinatura do(a) requerente

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA ADESÃO À POLÍTICA DE ACESSO AFIRMATIVO

Eu, _____,
nascido em ___/___/___, natural de _____(cidade),
_____(estado), _____(país),
portador de RG nº _____, emitido em ___/___/___(data de emissão),
pelo Órgão Emissor: _____, portador de C.P.F nº _____,
residente em _____,
_____(CEP), _____(Cidade), _____(Estado),
portador de telefone (____) _____(ddd+nº), celular (____) _____(ddd+nº),
e-mail _____,
ciente e de acordo com as regras do Edital nº 01/2021 do Programa de Residência em
Medicina Veterinária da FAV-UnB, por compromisso de honra me declaro () negro / ()
quilombola / () indígena / () pessoa com deficiência / () outro: _____

Cidade

Data

(Assinatura do candidato)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

da Aldeia (se for o caso) _____,
 localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____,
 declaramos que _____
 é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de

_____ e
 de _____,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20_____
 (Local/Estado e Data)

 Nome completo da(s) liderança(s) indígena (s)/Assinatura ou
 Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente
 ou Responsável Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

localizado em _____,
 declaramos que _____
 é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de

_____ e
 de _____,
 tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade
 étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20_____
 (Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura
 ou
 Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal